



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta minutos (09:30h), reuniram-se ordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta o processo:15301.002846/2022.81. O Presidente iniciou a sessão, passando a palavra a conselheira Aurydeth Salustiano Hutter. A relatora iniciou sua fala informando que o processo trata-se dos balancetes do Fundo Previdenciário, referente ao exercício de 2021. Ato contínuo, realizou a leitura e apresentação da elaboração do Parecer nº24 (9469756), que trata da análise, quanto os documentos solicitados, por este colegiado, através do ofício nº 32/2022/IPER/CF, quais sejam: I – Balancete Mensal de Verificação; II – Demonstrativo Mensal da Receita Orçada x Arrecadada; III – Demonstrativo Mensal da Despesa Autorizada x Realizada; IV – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD; e V – Processos de Conciliação Bancária e Extratos das Contas Correntes e das Contas de Investimento. Da análise, faz-se algumas observações pertinentes: no item V - Extrato das Contas Correntes - Conta 195-3, e. sei 6541849, que se refere ao item V, os extratos estão incompletos ou foram juntados de forma equivocada, já que no mês de janeiro e. sei 6456382, está com data base de fevereiro, enquanto o mês de fevereiro e. sei 6456382, consta o mesmo extrato. O fato também ocorre com o mês de março e. sei 6456382, que se encontra com os mesmos extratos anteriores. Sucessivamente, no mês de maio e. sei 6456389, está com extrato que se refere ao mês de abril e. sei 6456388. Já a informação referente ao mês de agosto e. sei 6456385, consta o extrato referente ao mês de março de 2021. Os demais meses encontram-se com seus respectivos extratos correspondentes aos períodos informados. Pontua que, considerando a incompletude na documentação solicitada, já que os valores da Receita apresentados nos Demonstrativos Contábeis, não conferem com os valores de receita informados, no Relatório Mensal de Arrecadação, que a intempestividade gera alguns prejuízos quanto a uma análise mais aprofundada e que o Relatório de Auditoria da Prestação de Contas é norteador, para a presente análise, já torna-se prejudicial. Destarte, esta relatoria, conclui que o IPER adote medidas visando a adaptação do Sistema Contábil, empreendendo os melhores esforços para adaptá-lo à realidade do RPPS. Por fim, propõe que, este Conselho, acompanhe os lançamentos referente ao mês de dezembro, que é realizado em janeiro. Findo a apresentação. Foi Posto em deliberação. Todos concordaram pelo encaminhamento do Parecer à Presidência do IPER, para conhecimento e providências. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e quarenta minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima
CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima
KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 09:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 10:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 08:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 08:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/01/2024, às 11:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10854167** e o código CRC **290185E4**.